



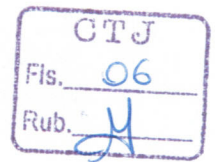
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 05/2019/CDHCACAI
Referente ao Projeto de Resolução n.º 17/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Edmilson de Brito Junior.
Autor: Deputado Guilherme Maluf

Relator(a): Deputado(a) JOSÉ BATISTA

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/02/19, sendo colocada em pauta no dia 12/03/19, tendo seu devido cumprimento no dia 19/03/19, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 22/03/2019, tendo a esta aportada no dia 22/03/2019.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 17/2019, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Francisco Edmilson de Brito Junior. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Francisco Edmilson de Brito Junior receba o “Título de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

ML



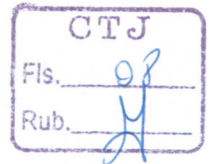
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



III – Voto do(a) Relator(a)

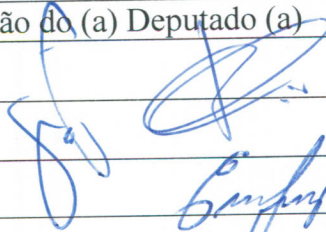
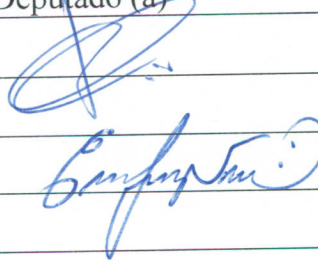
Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 17/2019 de autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 17/2019 – Parecer n.º 5/2019
Reunião da Comissão em 03 / 04 / 19
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) João Batista

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 17/2019 de autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator(a)	X  X
Membros	

ML